

PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTOPARANÁ/Nº02-18**SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA**

A Agência de Fomento do Paraná S.A – FOMENTO PARANÁ, torna público que às **14:00 horas** do dia **12/06/2018**, em sala própria, sito na Av. Vicente Machado, 445, 3º andar, centro, em Curitiba-Paraná, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "**MENOR PREÇO**", para contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de impressão e reprografia**, conforme detalhamento constante no Anexo I deste Edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, pelos demais dispositivos aplicáveis, subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos. Também se aplicam nesta licitação as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, relativamente aos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1. DA LICITAÇÃO

- 1.1. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a **contratação, em lote único, de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e reprografia**, para atender às necessidades da FOMENTO PARANÁ, conforme especificações descritas nos termos deste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**.
- 1.3. Tipo: **MENOR PREÇO PARA LOTE ÚNICO**.
- 1.4. Valor Total Estimado para o Lote único: **R\$ 5.325,00 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais) mensais**, assegurada a franquia de 52.000 cópias/mês e 4.000 digitalizações/mês.
- 1.5. Valor Total Estimado do Contrato: **R\$ 191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais)**, para um período de contratação de **36 (trinta e seis) meses**.
- 1.6. **Data: 12/06/2018 – Horário: 14:00hrs.**
- 1.7. **Local:** Av. Vicente Machado, nº 445, 3º andar, Centro, Curitiba/PR

2. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

- 2.1. Os atos de Pregão ocorrerão na Sala de Licitações da FOMENTO PARANÁ, localizada na Av. Vicente Machado, 445, 3º andar, Centro, Curitiba – PR.
- 2.2. Para fins de credenciamento, os representantes das Licitantes interessadas em participar deste Pregão deverão se apresentar junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço mencionado no subitem 2.1, até a hora limite de 14:00 horas.
- 2.3. Os representantes interessados deverão comparecer **PESSOALMENTE**, munidos de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante), tudo isto apresentado fora dos envelopes de proposta de preços ou documentos de habilitação;
- 2.3.1. Como documento válido de indicação para credenciamento será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida (modelo de Instrumento Particular de Procuração – Anexo III), outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada;
- 2.3.2. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação através de cópia autenticada do contrato social e ou outro documento constitutivo;
- 2.3.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, e documento de identidade.

- 2.4. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão.
- 2.5. A não apresentação, incorreção de documentos de credenciamento ou ausência de representante não importará na desclassificação da proposta; contudo fica impedida a apresentação de lances verbais e manifestações em nome da Licitante durante a sessão do Pregão.
- 2.6. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo, estando ausente, será reputada sua desistência à prática do(s) ato(s). Os atos praticados durante a sua ausência não serão, em hipótese alguma, refeitos ou revistos, sendo considerados convalidados. O retorno posterior do representante não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

3. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

- 3.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que preencham as condições e requisitos deste Edital.
- 3.2. O envelope nº 1 deverá conter a proposta de preço, que consistirá no preenchimento do Anexo IV do presente Edital, ou documento similar emitido pela Licitante, que contemple todos os indicativos descritos em tal Anexo.
- 3.2.1. A proponente deverá apresentar proposta com o preço para o lote único e não será permitida, em hipótese alguma, proposta que não contemple todos os itens, condições e requisitos deste Edital;
- 3.3. O preço apresentado para o lote único deverá ser expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula e referenciar-se-á ao valor total para fornecimento do objeto da licitação a ser executado pela licitante vencedora.
- 3.4. Nas propostas e nos lances que forem ofertados, deverão estar **incluídas** todas as despesas administrativas, bancárias, IOF, comissões, lucro e demais custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, especialmente tributos, impostos, encargos da seguridade social e trabalhistas incidentes, transporte, fretes, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas adicionais.
- 3.5. No julgamento das propostas será considerada vencedora a Licitante que apresentar o **menor preço para o lote único**.
- 3.6. Não serão aceitas propostas que apresentem valor zero ou inexecutável.
- 3.7. Constará da proposta, o prazo de validade, que será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do envelope.
- 3.8. Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará a Licitante nos termos de sua proposta.
- 3.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.10. A apresentação de uma proposta será considerada como evidência de que a licitante proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e que obteve informações e esclarecimentos sobre eventuais dúvidas, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram fazê-la de modo satisfatório.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 1 (PROPOSTA) E Nº 2 (HABILITAÇÃO)

- 4.1. A sessão pública para a entrega dos envelopes ocorrerá simultaneamente ao credenciamento dos representantes, na data, horário e local estabelecidos nos itens 1.6 e 1.7 deste edital.
- 4.2. Aberta a sessão, e antes da entrega dos envelopes, os interessados ou seus representantes deverão apresentar DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, separada dos envelopes Habilitação e Proposta, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sem a qual os envelopes não serão recebidos.
- 4.3. A proposta e a documentação deverão ser acondicionadas em envelopes distintos, devidamente fechados.

4.4. Na face externa dos envelopes deverá constar:

**PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTO
PARANÁ/Nº02-18**
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
**NOME DA LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E NOME
FANTASIA**

**PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTO
PARANÁ/Nº02-18**
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**
**NOME DA LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E NOME
FANTASIA**

- 4.4.1. O envelope nº 1 (proposta) deverá conter a proposta da Licitante, para o lote único, obedecidos os critérios constantes no Título nº 3 deste edital;
- 4.4.2. O envelope nº 2 (habilitação) deverá conter a documentação descrita no Anexo V deste edital, devidamente atualizada, em originais ou cópias autenticadas, ou ainda, conforme item 16.7;
- 4.5. A Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será INABILITADA.
- 4.6. Somente poderão participar do Pregão, Licitantes que atendam todos os requisitos deste edital e que:
- 4.6.1. não se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, em processo de dissolução, fusão, cisão, liquidação ou de incorporação, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.6.2. não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração;
- 4.6.3. não estejam organizadas em consórcio;
- 4.6.4. não mantenham sociedade ou participação com servidor, empregado ou dirigente ligado ao órgão envolvido no certame;
- 4.6.5. não estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005);
- 4.6.6. não estejam constituídas na forma de cooperativa de trabalho.

5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.
- 5.2. No início da sessão a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será declarada mediante a apresentação da DECLARAÇÃO (Anexo II), separada dos envelopes Habilitação e Proposta.
- 5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, parágrafo primeiro da LC 123/06);
- 5.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 123/06).

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA)

- 6.1. A abertura dos envelopes ocorrerá na própria sessão pública de entrega dos mesmos, tão logo encerrados os trabalhos de credenciamento e conferência inicial;

- 6.2. Na presença dos seus representantes e das demais pessoas que queiram assistir à sessão pública, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas das Licitantes credenciadas;
- 6.2.1. Após serem abertos os envelopes, as propostas serão analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e por todos os representantes das Licitantes.
- 6.2.2. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito e fundamentado pelo Pregoeiro.

7. DA ANÁLISE, OFERECIMENTO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.1. Para fins de julgamento das propostas serão consideradas as ofertas apresentadas pelas Licitantes, para o lote único, em conformidade com o modelo do Anexo IV deste Edital.
- 7.1.2. O Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade das propostas, levando-se em consideração a especificação do objeto ofertado em relação à definida neste Edital e seus Anexos.
- 7.1.3. Verificando-se, no curso do exame feito, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital, a Licitante será desclassificada.
- 7.1.4. Será classificada, pelo Pregoeiro, a proposta da Licitante que ofertar o **menor preço** para o lote único licitado, e as demais propostas que estejam com percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso IV, artigo 58, Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 7.1.5. Caso não haja, no mínimo, três propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas, conforme disposto no inciso V, artigo 58, Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 7.1.6. Havendo empate entre duas ou mais Licitantes conforme disposto no item 7.1.5, as mesmas serão classificadas sem distinção, procedendo-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.1.7. Às Licitantes classificadas conforme estabelecido nos subitens 7.1.4, 7.1.5 ou 7.1.6, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelos demais Licitantes.
- 7.1.8. A ausência de representante credenciado da Licitante na fase de lances verbais ensejará a consideração, pelo Pregoeiro, do valor constante da proposta como o último valor ofertado pela mesma.
- 7.1.9. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura de oferta.
- 7.1.10. Quando da sucessão de lances, o Pregoeiro poderá estabelecer o montante mínimo de redução em cada lance.
- 7.1.11. A desistência do representante credenciado em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante representada da etapa de lances verbais e na manutenção do valor apresentado pela mesma, para efeito de classificação das propostas para o lote em disputa.
- 7.1.12. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço** para o lote único.
- 7.1.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a Licitante às sanções administrativas constantes deste edital.
- 7.1.14. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.1.15. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.1.16. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado conforme regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, da seguinte forma:
- 7.1.16.1. Encerrada a etapa de lances, pregoeiro e equipe de apoio verificarão a condição da Licitante melhor classificada encontrar-se no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte;

- 7.1.16.2. Caso se constate que a Licitante melhor classificada tenha declarado ostentar um desses regimes, o Pregoeiro informará aos participantes e dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao valor e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.1.16.3. Caso se constate que a Licitante melhor classificada não tenha declarado ostentar o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se há registro de lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada e que sejam lances de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.1.16.4. Se não houver microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada, não se caracteriza o empate ficto previsto no artigo 44, parágrafo 2º da lei Complementar nº 123/2006. Portanto o Pregoeiro informará aos participantes e dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.1.16.5. Se houver microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada, o Pregoeiro irá fazer convocação nominal da microempresa melhor classificada nessa condição, para exercer seu direito de preferência, em lance único e inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, improrrogáveis. Caso a ME ou EPP convocada não se manifeste nesse tempo haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação;
- 7.1.16.6. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada ofertar lance inferior ao lance vencedor, o Pregoeiro dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao valor ofertado e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.1.16.7. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada declinar do direito ou não manifestar seu lance no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 7.1.16.8. Caso a ME ou EPP convocada não se manifeste nesse tempo haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação.

8. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 (HABILITAÇÃO) E DO JULGAMENTO FINAL PELO PREGOEIRO

- 8.1. De acordo com o que estabelece o inciso XI do artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das Licitantes, até a 3º (terceira) melhor classificada para o lote único, os quais serão analisados iniciando-se pela Licitante melhor classificada, para comprovação de que apresentou toda a documentação exigida.
- 8.2. As empresas participantes estarão obrigadas a apresentar os documentos exigidos, sob pena de inabilitação deste certame e, caso constate-se serem inverídicos os documentos apresentados serão tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 8.3. Quando o Pregoeiro constatar que a Licitante que ofertou o menor preço para o lote único desatendeu às exigências habilitatórias, examinará a oferta subsequente verificando sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 8.3.1. Na hipótese acima o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido **menor preço** para o lote único.
- 8.4. Constatado o atendimento pleno às exigências e regras editalícias, será declarada vencedora a Licitante que ofertou o **menor preço** para o lote único e atendeu às exigências habilitatórias.
- 8.5. Para fins deste Pregão, não terá aplicabilidade o disposto no inciso XIV, do artigo 4º, da Lei 10.520/02, tendo em vista que esta FOMENTO PARANÁ não utiliza o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou sistemas semelhantes, devendo as Licitantes apresentarem todos os documentos exigidos nos itens e subitens do Título nº 4 deste Edital, sob pena de inabilitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

- 9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação, no prazo de 01 (um) dia útil, conforme artigo 54, inciso III da Lei Estadual 15.608/07. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

- 10.1. Os recursos para a execução do objeto são oriundos de Fonte Orçamentária Própria, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira constante do processo administrativo SID nº 14.955.267-7.

11. DA CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Homologado o procedimento, será formalizado contrato, de acordo com o modelo constante do Anexo VII, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado mediante aditamento, a critério da FOMENTO PARANÁ, observados os limites legais estabelecidos pela Lei de Licitações.
- 11.2. A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no título 13 deste Edital.
- 11.2.1. Esgotado o prazo estipulado no subitem 11.2 sem aposição das correspondentes assinaturas no instrumento formal do contrato, presumir-se-á desistência da Licitante vencedora de celebrar o contrato.
- 11.3. A não-assinatura do contrato por desistência, inclusive presumida, da Licitante vencedora, ou por motivo a ela atribuído, acarretará as seguintes consequências:
- 11.3.1. perda de todos os direitos da Licitante vencedora com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;
- 11.3.2. convocação das Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, sendo o contrato celebrado com a Licitante que aceitar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada – inclusive quanto ao preço, atualizado;
- 11.3.3. à Licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem 11.3.1.
- 11.4. Decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 11.5. Uma vez assinado o termo de contrato, o objeto contratado estará sujeito a fiscalização durante toda vigência do contrato;
- 11.5.1. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder da FOMENTO PARANÁ de rejeitar objetos ou serviços prestados pela contratada, caso seja constatado que a suas especificações não se coadunem com as exigências previstas neste Edital e anexos.
- 11.6. Caso a Licitante vencedora se recuse a formalizar a entrega do objeto dentro dos prazos acordados, sem justificativa por escrito e aceita por esta FOMENTO PARANÁ, estará incurso nas penalidades seguintes, bem como acarretará a decadência do direito de fornecimento, não afastando ainda a adoção de outras medidas legais aplicáveis ao caso:
- 11.6.1. Perda de todos os direitos da Licitante vencedora com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;
- 11.6.2. MULTA, no valor correspondente ao percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da adjudicação, por dia de atraso na entrega do objeto, até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estabelecido;
- 11.7. Findo o prazo a que se refere o item 11.6.2 sem que a adjudicatária tenha entregue o objeto, aplicar-se-á nova multa, cumulativa com a anterior, de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, podendo, a critério da FOMENTO PARANÁ, ser cancelado o contrato de fornecimento e a disponibilidade financeira, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.
- 11.8. Na ocorrência da hipótese descrita acima o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a mesma declarada vencedora e apta ao fornecimento.

- 11.9. O fornecimento decorrente deste procedimento poderá ser alterado unilateralmente pela FOMENTO PARANÁ, ou por acordo das partes, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 11.10. A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual até de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento, conforme previsão contida no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no § 1º inciso II do artigo 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 11.11. A rescisão, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como, suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos artigos 129 e 130 da Lei estadual nº 15.608/2007 e pelo contido no presente Edital.
- 11.11.1. À Licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem 11.6.

12. DA GARANTIA

- 12.1. A fim de garantir a fiel observância dos serviços prestados e dos termos do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, representada por Moeda Corrente do País, Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.
- 12.2. A garantia, prestada em moeda corrente ou em títulos da dívida pública, será devolvida logo após o correto e pleno cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;
- 12.2.1. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela FOMENTO PARANÁ.
- 12.3. Na hipótese de renovação contratual, a garantia deverá ser atualizada e apresentada à FOMENTO PARANÁ, no mesmo prazo e percentual estabelecido no item 12.1 deste instrumento.
- 12.4. O não cumprimento da exigência prevista nos itens 12.1 e 12.3 ensejará a aplicação das penalidades previstas no Título 13 deste instrumento.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Pelas infrações decorrentes do fornecimento assumido com a FOMENTO PARANÁ, garantida a Defesa Prévia, as Licitantes estarão sujeitas às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e nas demais normas pertinentes.
- 13.2. Aos Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, assim como às empresas contratadas, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, além das demais sanções penais e civis, previstas em lei:
- 13.2.1. **Advertência:** será aplicada nos casos de conduta que prejudique o andamento do procedimento da licitação e/ou da contratação;
- 13.2.2. **Multas:** As multas poderão ser aplicadas dentre outros motivos a quem:
- a) Não manter sua proposta;
 - b) Apresentar declaração falsa;
 - c) Deixar de apresentar documentos na fase de saneamento;
 - d) Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução/entrega do objeto contratado.
- 13.2.2.1. A **multa de mora** será de 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato (ou, antes da contratação, do valor total estimado, item 1.5 do edital), por dia de atraso, até 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, sem que o fornecimento tenha sido regularizado, a multa de mora passa a ser no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

- 13.2.2.2. A **multa compensatória/rescisória** será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato (ou, antes da contratação, do valor estimado, item 1.5 do edital);
- 13.2.2.3. Qualquer multa aplicada será descontada dos valores a serem pagos à empresa infratora ou descontados da garantia, se já prestada. Caso não existam valores a receber, a empresa infratora será notificada a quitá-la junto a FOMENTO PARANÁ, sendo que se não o fizer nos prazos estabelecidos, o respectivo débito será executado judicialmente;
- 13.2.3. **Suspensão:** A suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pode ser aplicada à licitante que:
- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - não mantiver sua proposta;
 - abandonar a execução do objeto contratado;
 - incorrer em inexecução contratual;
- 13.2.3.1. A aplicação da penalidade de suspensão observará o prazo de duração entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos e implicará em impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade que a aplicou, sendo que seus efeitos estendem-se às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios; bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas.
- 13.2.4. **Declaração de Inidoneidade:** A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Governador do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, produzindo seus efeitos perante a Administração, a quem:
- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - apresentar documento falso;
 - frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude, ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
 - tenha sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei;
 - fizer declaração falsa quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada má-fé.
- 13.3. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, em que se assegure ampla defesa, observadas, ainda, as disposições constantes nos artigos 160, 161 e 162 da Lei Estadual de Licitações nº 15.608/07.
- 13.3.1. Caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Qualquer Licitante poderá, após declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na ata da sessão.
- 14.2. Ao recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.3. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto na Lei Federal 10.520/02, bem como no contido no Capítulo V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no Artigo 58 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 14.4. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes durante a sessão do Pregão importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

14.5. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoantes aos dispositivos deste edital, importará tão somente a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do art. 94 § 7º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

14.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, mediante apresentação à FOMENTO PARANÁ, da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços, previamente aprovada, com indicação dos dados para depósito (nº do Banco, nº da Agência, nº da conta-corrente);

15.2. Referidos documentos deverão ser apresentados até o quinto dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços; o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.4. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Aplicam-se à execução desta contratação as disposições constantes na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e nas demais normas pertinentes.

16.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, sendo necessária a comprovação de que o subscritor tem poderes para tal delegação. Em sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social e documento de identidade.

16.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa Licitante.

16.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. Não será concedido prazo para apresentação dos documentos exigidos e não anexados e/ou não inseridos nos envelopes correspondentes; sendo possível, no entanto, a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que a licitante possa satisfazer as exigências no prazo de até 2 (duas) horas (artigo 85, § 2º, da Lei Estadual de Licitações).

16.7. Em caso de apresentação de cópias de documentos não autenticadas em cartório, estas poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, por ocasião da apresentação imediata dos documentos originais, quando solicitados.

16.8. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as Licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado este do recebimento da convocação.

16.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação de acordo com o artigo 5º, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007.

16.10. Se no curso das sessões alguma Licitante já se considerar sem condições para continuar na disputa e desejar ausentar-se do certame, solicita-se que a mesma assine termo de aceitabilidade da sessão e desistência de recursos.

- 16.11. Da(s) reunião(ões) lavrar-se-á(ão) ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá(ão) ser assinada(s) pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 16.12. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e Equipe de Apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na retomada da sessão para o prosseguimento dos trabalhos.
- 16.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição àqueles requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 16.14. Em caso de envelopes enviados pelo correio e/ou qualquer outra modalidade que não a presencial, deverá o licitante comparecer na data e horário da sessão pública do pregão, respeitado o item 2 do presente edital, sob pena de aplicação dos itens 2.5 e 2.6 do Edital.
- 16.15. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:
- I - Detalhamento do Objeto da Licitação;
 - II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - III - Modelo de instrumento particular de procuração para representante;
 - IV - Modelo de Proposta de Preço – Envelope nº 1;
 - V - Documentos de Habilitação – Envelope nº 2;
 - VI - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Nº 8.666/93;
 - VII - Modelo de Contrato de Prestação de Serviços;
 - VIII - Modelo de Declaração De Destinação Correta De Embalagens Vazias;
 - IX – Modelo Termo de Entrega e Recebimento de Equipamentos em Comodato;
 - X – Modelo Termo de Substituição de Equipamentos em Comodato;
 - XI – Modelo Termo de Retirada de Equipamentos em Comodato.
- 16.16. Quaisquer dúvidas sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consultas, por escrito, ao Pregoeiro - Setor de Compras, Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A, situada na Av. Vicente Machado, nº 445, 3º andar – Curitiba/PR, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas e tornadas públicas a todos os interessados, no endereço eletrônico: www.fomento.pr.gov.br.
- 16.17. Não sendo feito nesse prazo pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à Licitante o direito a qualquer reclamação posterior.
- 16.18. Todos os interessados, antes da formulação de suas propostas, devem acessar a página referida no item 16.16, para inteirar-se de possíveis alterações, questionamentos/respostas e/ou esclarecimentos em torno deste edital, pois não poderão alegar desconhecimento em relação aos mesmos.
- 16.19. Informações complementares, assim como a retirada do Edital poderão ser obtidas junto a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., Av. Vicente Machado, 445 – 3º andar - Curitiba – PR, ou pelo e-mail: **licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br**

Curitiba, 29 de maio de 2018.

MARCOS HEITOR GRIGOLI
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E DE PESSOAS

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTO PARANÁ/Nº02-18 DETALHAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

Contratação, em lote único, de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e reprografia, com disponibilização de equipamentos multifuncionais novos e de suprimentos (exceto papel), além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações descritas nos termos deste Edital e seus Anexos.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação, em lote único, de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e reprografia, com disponibilização de equipamentos multifuncionais novos e de suprimentos (exceto papel), além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo:

- impressão/fotocópia monocromática (em preto);
- digitalização,

com disponibilização mediante comodato, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do respectivo contrato, de equipamentos multifuncionais novos (primeiro uso), não reconicionados e em linha de produção, de propriedade da contratada, com software de gerenciamento pré-instalado, com as quantidades, características mínimas e detalhamento dos serviços que seguem:

- a) 13 (treze) impressoras monocromáticas (Tipo 1 - item 2.1.1);

A contratação inclui:

- i) fornecimento de toner e de todos os demais insumos, exceto papel, de todas as peças/partes/componentes de reposição, todos ORIGINAIS do fabricante, novos, não reciclados e não remanufaturados, acondicionados em embalagens fechadas e individuais, entregues na sede da Fomento Paraná/local de instalação dos equipamentos, sem custo adicional;
- ii) fornecimento de software de gerenciamento (pré-instalado em todos os equipamentos, com as licenças necessárias) de impressão, reprografia e digitalização, com solução de monitoramento e gestão dos serviços contratados, com suporte técnico;
- iii) serviços de montagem/instalação para ativação/remanejamento/desativação dos equipamentos, e orientação operacional, com todos os materiais/ferramentas para execução dos serviços;
- iv) serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com todos os materiais/ferramentas para execução dos serviços.

2.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Os equipamentos, fornecidos em comodato, deverão possuir as seguintes características técnicas mínimas obrigatórias:

2.1.1 TIPO 01 - Multifuncional Monocromática A4 – Ciclo de trabalho sustentado de 4.000 páginas / mês.

2.1.1.1 Tecnologia:

- a. Implementar uma das tecnologias: Laser ou LED.

2.1.1.2 Impressora Monocromática Integrada:

- a. Resolução de Impressão de 1200 x 1200 dpi;
- b. Velocidade nominal de 42 ppm em papel A4 ou Carta;
- c. Tempo máximo para impressão da primeira página: 11 segundos;
- d. Memória Instalada de 512MB;
- e. Impressão em papel A4 (210 x 297 mm), Carta (216 x 279 mm) e Ofício (216 x 356 mm);

- f. Impressão frente e verso automática, sem a intervenção do usuário;
- g. Aceitar papéis com a gramatura:
- h. Entre 65 e 90 g/m² nas gavetas de grande capacidade;
- i. Entre 65 e 160 g/m² na gaveta multiuso;
- j. Capacidade das gavetas de entrada:
 - i. 100 (cem) folhas para a gaveta multiuso;
 - ii. 500 (quinhentas) folhas na gaveta de maior capacidade;
- k. Ciclo mensal de trabalho de 80.000 páginas;
- l. Suporte às linguagens PCL6 e PS3, podendo ser emuladas;
- m. O equipamento deverá suportar toners de grande capacidade, no mínimo 10.000 páginas com área de cobertura de 5%.

2.1.1.3 Módulo de gerenciamento:

- a. Tela de LCD colorida, tecnologia touch, dimensão entre 4 e 11 polegadas;
- b. Disco rígido, tecnologia HD ou SSD ou híbrido, com capacidade de 32 GB;
- c. Interface USB frontal ou lateral para utilização de memória flash (pendrive) no processo de digitalização;
- d. Interface de gerenciamento do equipamento Web (HTTP);
- e. Impressão segura/sigilosa - liberação da impressão através de digitação de senha, para cada trabalho, no painel do equipamento;

2.1.1.4 Copiadora integrada:

- a. Velocidade de até 42 ppm em papel A4 ou Carta;
- b. Capacidade de redução e ampliação da imagem entre 25% e 400%;
- c. Cópia em frente e verso automática, sem a intervenção do usuário.

2.1.1.5 Scanner Colorido integrado:

- a. Digitalização em frente e verso automática, sem a intervenção do usuário;
- b. Captador de imagem de passagem única DADF ou com mecanismo de reverso RADF;
- c. Resolução de digitalização de 600 x 600 dpi (ótica);
- d. Captura de documentos no formato papel A4 (210 x 297 mm), Carta (216 x 279 mm) e Ofício (216 x 356 mm);
- e. Capacidade de ADF para 50 folhas, com papel de gramatura entre 70 e 80 g/m²;
- f. Função de captura de imagens;
- g. Exportação de arquivos ilimitados nos formatos de saída TIFF, JPEG e PDF;
- h. Digitalização para e-mail, pendrive e pasta de rede;
- i. As funções devem ser implementadas no próprio equipamento.

2.1.1.6 Software de digitalização:

- a. Compatível com Microsoft Windows 7, 8 e 10;
- b. Reconhecimento de caracteres de idioma Português do Brasil (OCR).

2.1.1.7 Interface de rede interna:

- a. Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX, conector RJ-45, USB 2.0;
- b. Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade e modo half/full duplex).

2.1.1.8 Compatibilidade:

- a. Com filas de impressão nos sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux;
- b. Fornecimento de drivers para os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8 e 10 e Linux Ubuntu 16.4;
- c. Capacidade de impressão direta a partir de dispositivos móveis Android e iOS ou através de aplicativos gratuitos fornecidos pelo fabricante da multifuncional, utilizando a rede da CONTRATANTE, existente ou para futura instalação.

2.2 DEMAIS REQUISITOS

- 2.2.1** Todos os equipamentos disponibilizados deverão ser digitais, novos (primeiro uso), não recondicionados, com o software de gerenciamento pré-instalado, indicação de marca e modelo, acompanhados de Nota Fiscal emitida em nome da Fomento Paraná juntamente com seu respectivos catálogos. O fornecedor deverá apresentar a especificação técnica detalhada emitida pelo fabricante dos equipamentos; deverão, ainda, constar do catálogo do fabricante como estando em linha de produção, e atender a todas as características sem quaisquer adaptações; estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia e apresentar as especificações mínimas constantes deste Edital. Os equipamentos deverão ser entregues lacrados na caixa do fabricante;
- 2.2.2** Troca de equipamento: A solução do problema poderá envolver a troca provisória ou definitiva de equipamento, desde que o novo equipamento atenda às especificações do edital e esteja em pleno funcionamento;
- 2.2.3** Atraso na entrega: Descumprimento no prazo de entrega - poderá ser aplicada multa de até 3% (três por cento), calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de descumprimento do prazo máximo de instalação, não instalação ou instalação de infraestrutura inadequada, acrescida de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, contada a partir do prazo limite para a entrega e ativação. Se a multa atingir o limite de 10% (dez por cento), a Fomento Paraná poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o contrato;
- 2.2.4** A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos disponibilizados compreende mão de obra especializada, e o fornecimento de todos os materiais e ferramentas para execução dos serviços, além de peças, partes e demais componentes de reposição, todos ORIGINAIS do fabricante, novos, acondicionados em embalagens fechadas e individuais;
- 2.2.5** Assistência Técnica: A contratada deve fornecer acesso ao sistema de chamados para a equipe de informática, onde se possam abrir chamados técnicos, com protocolo único, data e hora inicial, descrição do problema e identificação do equipamento, bem como acompanhar o andamento do atendimento e consultar/imprimir chamados em aberto ou já encerrados. Os custos dos serviços, materiais, peças e equipamentos (incluindo custos de mão de obra, deslocamentos, transportes, impostos e outros) dos itens listados devem estar inclusos nos custos de locação;
- 2.2.6** Qualificação Técnica: O técnico responsável pelo atendimento deve possuir treinamento no fabricante do equipamento, cuja comprovação será feita mediante apresentação de certificado de treinamento.
- 2.2.7 FORNECIMENTO DE TONER:** a contratada obriga-se pelo integral fornecimento de toner para os equipamentos instalados, nas condições que seguem:
- manter, na sede da Fomento Paraná, estoque mínimo de toner, na proporção de 1/3 da quantidade total dos equipamentos fornecidos;
 - todos os toners fornecidos deverão ser ORIGINAIS do fabricante, novos, acondicionados em embalagem fechada e individual, e entregues na sede da Fomento Paraná, sem custo adicional;
 - a reposição do tonalizador reserva deverá ser efetivada sempre que solicitada pela Fomento Paraná em até 1(um) dia útil;
 - a contratada obriga-se pela remoção, da sede da Fomento Paraná, das embalagens vazias de toner quando de sua reposição, às suas própria expensas e integral responsabilidade, observando as legislações específicas de descarte de material.
- 2.2.8 FORNECIMENTO DOS DEMAIS INSUMOS, EXCETO PAPEL, E DE PEÇAS/PARTES/COMPONENTES DE REPOSIÇÃO:** a contratada obriga-se pelo integral fornecimento de todos os demais insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos instalados, exceto papel, e de todas as peças/partes/componentes de reposição, nas condições que seguem:
- quando necessária a substituição de quaisquer outros insumos, exceto papel, e de peças/partes/componentes de reposição, todos deverão ser ORIGINAIS do fabricante, novos, não reciclados e não remanufaturados, acondicionados em embalagens fechadas e individuais, e entregues no local de instalação do equipamento, sem ônus para a Fomento Paraná.

2.2.9 FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO: a contratada obriga-se a fornecer todos os equipamentos com o software de gerenciamento pré-instalado, compreendendo: impressão, cópia, scanner, com solução de monitoramento e gestão dos serviços contratados, e as correspondentes atualizações, correções e/ou novas versões, devidamente licenciados, sem ônus para a Fomento Paraná.

- a) A contratada declara-se ciente e de acordo de que todos os equipamentos objeto do presente contrato deverão estar conectados em rede lógica, de modo a permitir que a solução de monitoramento e gestão dos serviços contratados desempenhe como função principal a gestão do ambiente de impressão, permitindo intervenções no parque instalado, obrigando-se a manter no mínimo: monitoramento dos insumos, sistema de verificação do nível do toner, controle de cópias executadas, necessidade de reposição de papel, alerta de status dos equipamentos e controle dos demais itens de manutenção;
- b) A contratada obriga-se pela instalação e funcionamento do software de gerenciamento, compreendendo: impressão, cópia, scanner, com solução de monitoramento e gestão dos serviços contratados, com as seguintes características mínimas:
 - o operar em rede lógica, possuir interface web e ser previamente homologado pela Fomento Paraná, de forma a obedecer padrões utilizados em seu parque computacional – atualmente em Sistema Operacional Windows e navegadores Chrome, Firefox e/ou Internet Explorer;
 - o possuir solução de contabilização de impressão e digitalização compatível com plataforma Windows, capaz de contabilizar o número de impressões de cada equipamento.
 - o A contratada autoriza expressamente aos técnicos designados pela Fomento Paraná o acesso irrestrito à solução de administração dos serviços.

2.3 PREÇO MÁXIMO

2.3.1 O preço máximo global da presente licitação para uma estimativa de consumo de 52.000 (cinquenta e duas mil) cópias/mês e 4.000 digitalizações, é de **R\$ 191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais)**, para o período de contratação de **36 (trinta e seis) meses**, assim discriminado:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Quantidade	Custo Fixo Mensal (R\$)	Franquia Mensal (Quantidade de cópias)	Valor Página	Total Mensal Franquia Cópia/Digitalização (R\$)	Valor Máximo Mensal (R\$)
			(A)	(B)	(C)	D = (B x C)	E = (A + D)
1	Impressão/Fotocópia Monocromática (em preto)	13	2.405,00	52.000	0,0550	2.860,00	5.265,00
2	Digitalização		xxx	4.000	0,0150	60,00	60,00
Total Mensal		13	2.405,00	xxx	xxx	2.920,00	5.325,00
Total Global = prazo 36 meses							191.700,00

2.3.2 A licitante deverá observar os preços máximos estipulados para o Custo Fixo Mensal (A), e para o valor Total Mensal da Franquia de Cópia/Digitalização (D);

2.3.3 Para fins de determinação do preço máximo dos serviços licitados, os valores das formas de impressão e digitalização utilizadas pela Fomento Paraná foram somados, passando a constituir um único lote.

2.4 METODOLOGIA DA DISPUTA

A licitante deverá cotar os preços para o Custo Fixo Mensal, e para o valor Total Mensal da Franquia de Cópias/Digitalização de impressão e digitalização licitadas que, somadas, passam a constituir o valor total para o lote único, limitado ao valor mensal de **R\$ 5.325,00** para uma franquia total de 52.000 cópias e 4.000 digitalizações.

- 2.4.1** A disputa se dará pelo Valor Máximo Mensal para o lote único, compreendendo o somatório dos itens 1 e 2;
- 2.4.2** A proposta de preços deverá respeitar os valores máximos para o Custo Fixo Mensal, e para o valor Total Mensal da Franquia de Cópias/Digitalização;
- 2.4.3** Para contratação, o valor da proposta vencedora será adequado proporcionalmente à proposta apresentada, de acordo com a seguinte tabela:

Item	Descrição	Custo Fixo Mensal (R\$)	Total Mensal Franquia Cópias/Digitalização (R\$)	Total Mensal (R\$)	Franquia Mensal (Quantidade de cópias)	Valor Página / Cópia Excedente
		(G)	(H)	I = (G + H)	(J)	K = (H / J)
1	Impressão/Fotocópia Monocromática (em preto)	45,16%	53,71%	98,87%	52.000	
2	Digitalização	xxx	1,13%	1,13%	4.000	
Total		45,16%	54,84%	100,00%	xxx	xxx

2.4.4 O Valor Unitário da cópia excedente será calculado pelo Valor Total Mensal destinado à Franquia de Cópias/Digitalização, dividido pela Franquia Mensal (quantidade de cópias) correspondente, com quatro casas decimais;

2.4.5 Para a determinação do preço máximo, a licitante deverá cotar o menor preço para os itens, compreendendo impressão/fotocópia monocromática (em preto) e digitalização, inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao pleno fornecimento dos equipamentos com o software de gerenciamento pré-instalado, com solução de monitoramento e gestão do serviço contratado, fornecimento de toner e de todos os demais insumos (exceto papel) e de todas as peças/partes/componentes de reposição todos ORIGINAIS do fabricante, novos, acondicionados em embalagem fechada e individual; a execução de todos os serviços de montagem/instalação e orientação operacional, e de manutenção preventiva e corretiva; todos os materiais/ferramentas para execução dos serviços; todos os serviços e demais despesas para remessa, transporte, entrega, instalação, configuração/ativação, funcionamento, desativação, remanejamento, reativação, retirada e remoção do local em que se encontram os equipamentos/materiais/insumos e de peças/partes/componentes de reposição e outras não relacionadas; bem como todas as despesas administrativas, trabalhistas, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas de administração, financeiras, lucro, mão-de-obra, taxas sindicais e outras não relacionadas, incidentes sobre os bens e serviços, diárias, hospedagem, alimentação, demais benefícios trabalhistas, seguros contra acidentes pessoais, materiais, contra terceiros e responsabilidade civil; indenizações; passagem/transporte/locomoção; multas, inclusive de trânsito, penalidades devidas pela inobservância dos dispositivos legais pertinentes; autorizações, licença de software e demais documentos legais, bem como qualquer outro tributo ou valor, de natureza direta ou indireta, constituindo-se o preço proposto na única remuneração devida pela execução do objeto contratado, sendo vencedora a proponente que ofertar o menor preço.

3 FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Os serviços executados serão objeto de medição mensal (leitura dos contadores dos equipamentos), realizada diretamente pela contratada (em face da solução de monitoramento e gestão do serviço contratado) no mês de sua prestação; a medição deverá constar do Relatório Mensal de Acompanhamento, com as seguintes indicações mínimas: marca, modelo, número e local de instalação do equipamento; medição contendo os números das leituras “inicial” e “final”; das quantidades de impressões/fotocópias e digitalizações;

3.2 A quantidade de produção mensal indicada é mera estimativa, podendo variar para mais ou para menos dependendo da necessidade da Fomento Paraná e do número total de cópias utilizadas, **assegurada a franquia mínima mensal de 52.000 cópias e 4.000 digitalizações;**

- 3.3** O valor total mensal devido será o resultante da somatória dos valores apurados em decorrência da aplicação do menor preço ofertado para o lote único, acrescido do valor das cópias excedentes;
- 3.4** O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, mediante apresentação à Fomento Paraná, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços contendo indicação dos serviços realizados e período de apuração, sem emendas ou rasuras, e do Relatório Mensal de Acompanhamento de cada equipamento, na forma prevista no item 3.1 deste Anexo;
- 3.5** Referidos documentos deverão ser apresentados à Fomento Paraná até o quinto dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços; o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- 3.6** O valor contratado poderá ser reajustado, mediante negociação prévia entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação mensal positiva acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, na menor periodicidade permitida pela legislação em vigor, a qual, nesta data, é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo contrato;
- 3.7** Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação e demonstração analítica dos fatos e dos novos custos pelas partes, a mesma poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 112 da Lei Estadual 15.608/07;
- 3.8** A contratada somente poderá dar início ao faturamento dos serviços após a assinatura das partes no documento “Termo de Entrega e Recebimento de Equipamentos em Comodato” expedido pela Fomento Paraná após a entrega dos bens acompanhados das correspondentes Notas Fiscais, e após a instalação, configuração/ativação e funcionamento de todos os equipamentos, observadas as condições estabelecidas neste Edital;
- 3.9** Eventual substituição parcial dos equipamentos será formalizada mediante emissão do documento “Termo de Substituição de Equipamento em Comodato”; na hipótese de rescisão antecipada ou extinção do contrato a qualquer título, a restituição dos bens à contratada será formalizada mediante a emissão do documento “Termo de Retirada de Equipamentos em Comodato”.

4 LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos licitados deverão ser entregues em Curitiba-PR e instalados nos locais indicados pela Fomento Paraná em sua sede e nas Unidades Administrativas; poderá ser solicitada, ainda, a instalação/remanejamento para outro local, em Curitiba e/ou Região Metropolitana, a critério da Fomento Paraná.

4.1 Atualmente, a Fomento Paraná tem sua sede na Avenida Vicente Machado, nº 445, 3º, 4º, 5º e 6º (parcial) andares, e a Unidade Administrativa na Avenida Vicente Machado nº 483, térreo, ambas no Centro de Curitiba – PR.

5 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- 5.1** Os prazos limites serão de 4h úteis para atendimento e 12h úteis para solução, contados a partir da data e hora de registro do chamado. Entendem-se por dias úteis, segunda-feira a sexta-feira, com exceção dos feriados e/ou dias em que não haja expediente na Fomento Paraná. Horas úteis são as horas compreendidas das 9h às 18h dos dias úteis;
- 5.2** No caso de não cumprimento das condições previstas neste contrato, a contratada será punida com as sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual no 15.608/2007, sem prejuízos das multas previstas neste contrato e demais cominações legais. Ficará a contratada sujeita a:
- 5.2.1** Advertência: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas que, dependendo de sua gravidade, a critério exclusivamente da Fomento Paraná, também poderá recomendar conjuntamente a aplicação de outra penalidade, bem como a suspensão do pagamento enquanto persistir o inadimplemento;
- 5.2.2** Multa:
- 5.2.2.1** Ocorrendo atraso nos prazos de atendimento do chamado e comparecimento na Fomento Paraná, poderá ser aplicada multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento), por hora de atraso, calculada com base no valor da franquia mensal contratada e contada a partir do prazo limite estabelecido neste Contrato. Se a multa atingir o

limite de 10% (dez por cento), a Fomento Paraná poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o contrato;

- 5.2.2.2** Ocorrendo atraso nos prazos de solução do chamado, poderá ser aplicada multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por hora de atraso, calculada com base no valor da franquia mensal contratada e contada a partir do prazo limite estabelecido neste Contrato. Se a multa atingir o limite de 10% (dez por cento), a Fomento Paraná poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o contrato.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1** O Contrato de Prestação de Serviços (Anexo VII) será celebrado pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Fomento Paraná, mediante aditivo e procedimento específico prévio, com pesquisa de preços de mercado e/ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a contratação mais vantajosa para a Fomento Paraná;
- 6.2** O prazo contratado poderá vir a ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, na hipótese de a quantidade de impressões/fotocópias efetivados atingir o valor global do contrato antes desse prazo;
- 6.3** A rescisão antecipada deverá ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, não ensejando ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte da Fomento Paraná.

7 DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A proponente vencedora, além da manutenção das condições habilitatórias, deverá apresentar à Fomento Paraná, previamente à contratação, os seguintes documentos:

- 7.1 Declaração de Destinação Correta de Embalagens Vazias** - Declaração firmada pela proponente vencedora, em papel timbrado da empresa emissora, datada e assinada, de que propicia destinação ambientalmente adequada a todos os recipientes/resíduos dos insumos, de peças/partes/componentes de reposição bem como aos demais materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente, de acordo com o art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, inciso VIII, Lei Estadual nº 15.608/07 (Anexo VIII);
- 8 Declaração de Disponibilidade** - Declaração firmada pela proponente vencedora, em papel timbrado da empresa emissora, datada e assinada, de que terá disponibilizados os equipamentos destinados à prestação dos serviços objeto da presente licitação, indicando marca e modelo, e que possui disponibilidade permanente de pessoal capacitado e oficina adequadamente aparelhada, para o atendimento dos serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos, em cumprimento ao art. 30, § 6º, Lei Federal nº 8.666/93 e art. 76, § 7º, Lei Estadual nº 15.608/07.

9 ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos próprios da FOMENTO PARANÁ, previstos em seu orçamento, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

10 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do Envelope nº 1.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTOPARANÁ/Nº02-18
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____
_____, CNPJ nº _____, sediada

_____, declara, sob as penas da lei, que conhece todas as cláusulas do edital, a elas se submetendo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTOPARANÁ/Nº02-18.

Declara, ainda, que () ostenta / () não ostenta a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006.

_____, de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome:

RG.:

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro na Sessão de credenciamento, separada dos envelopes habilitação e proposta.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTOPARANÁ/Nº02-18

MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE

**PROCURAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A LICITANTE
NO PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTOPARANÁ/Nº02-18**

(Empresa) _____, estabelecida na rua
_____, CNPJ N°
_____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)
_____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr (a)
_____ portador(a) da Cédula de Identidade RG. N°
_____ e CPF n° _____ a quem confere poderes para
representar a firma outorgante em todas as fases desta licitação, podendo acordar, renunciar, discordar, transigir,
oferecer lances no pregão, assinar Atas, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo sempre
em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser
praticados por este nosso representante legal.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Diretor e/ou Representante Legal c/ firma reconhecida

Observação: AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO, datada e assinada pelo
Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a participação não seja feita pelo próprio titular, ou titulares,
ou representante legal, observados os itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 do Edital de Licitação.

Obs: *Esta Procuração deverá ser entregue ao Pregoeiro na Sessão de credenciamento, separada dos envelopes
habilitação e proposta.*

ANEXO IV**PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTO PARANÁ/Nº02-18
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1**

Curitiba, ___ de _____ de 2018.

À

Agência de Fomento do Paraná S.A.
Av. Vicente Machado nº 445, 3º andar
Curitiba-PR

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTO PARANÁ/Nº02/18**

Prezados Senhores:

Apresentamos, a seguir, nossa proposta de preço elaborada em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação em referência:

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO						
Prestação de serviços de impressão e reprografia, com disponibilização de equipamentos multifuncionais novos e de suprimentos (exceto papel), além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações descritas nos termos do Edital e seus Anexos.						
Equipamento		(indicar o equipamento a ser fornecido pela proponente – Marca, modelo, tipo, etc)				
Item	Descrição	Custo Fixo Mensal (R\$)	Total Mensal Franquia Cópias/Digitalização (R\$)	Total Mensal (R\$)	Franquia Mensal	Valor Página / Cópia Excedente
		(G)	(H)	I = (G + H)	(J)	K = (H / J)
1	Impressão/Fotocópia Monocromática (em preto)				52.000	
2	Digitalização	xxx			4.000	
PREÇO DO LOTE ÚNICO				R\$	xxx	xxx

Declaramos para os devidos fins e efeitos que temos conhecimento e estamos de acordo com o conteúdo e exigências contidas no Edital, pelo que desde já, obrigamo-nos ao cumprimento das mesmas.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de ___ (_____) dias contados da data de abertura do Envelope nº 1.

3. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Nome/razão social/CNPJ/MF:

Endereço/Fone/Fax/Endereço eletrônico:

A presente proposta foi elaborada com estrita observância às demais exigências do Edital em referência e seus anexos, o qual nos comprometemos a cumprir integralmente.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do Licitante ou de seu procurador)

Obs: A Proposta de Preços deverá ser acondicionada dentro do ENVELOPE Nº 1.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTO PARANÁ/Nº02-18 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

- 1. Habilitação Jurídica:** Apresentar um dos documentos a seguir, de acordo com o regime jurídico da Licitante:
 - 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - 1.2.1. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social, ou do Estatuto, acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das alterações posteriores, se houver, ou ainda, pela Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 2. Regularidade Fiscal:** Apresentar os documentos a seguir, em plena validade na data de abertura da licitação:
 - 2.1. Prova de regularidade para com a fazenda federal, e seguridade social, mediante apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - 2.2. Prova de regularidade para com a fazenda estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais ou do Distrito Federal do domicílio da Licitante;
 - 2.3. Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio da Licitante;
 - 2.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - 2.5. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF da Licitante;
 - 2.6. Prova de regularidade para com a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- 3. Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil e/ou Execução Patrimonial Concursal, expedida pelo distribuidor do domicílio da Licitante há não mais que 90 (noventa) dias contados da data fixada para abertura da Licitação;
- 4. Qualificação Técnica Operacional:**
 - 4.1. Atestado(s), fornecidos por entidades privadas ou públicas, que comprovem a realização da prestação de serviços compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação. Tais Atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa emitente, assinados e datados;
- 5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:**
 - 5.1. Declaração firmada pela Licitante, de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos (modelo do Anexo VI).
- 6. Documentos complementares:**
 - 6.1. Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (modelo do Anexo VI);
 - 6.2. Declaração de que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental relativos ao descarte de materiais recicláveis e tóxicos, conforme estabelecido na legislação vigente, em especial, quanto ao atendimento ao Decreto Estadual nº 4993/16.

Observações:

- a. A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo Pregoeiro, na sede da PROPONENTE, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação;
- b. As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos (internet) oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pelo Pregoeiro, da veracidade quanto às informações apresentadas.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTOPARANÁ/Nº02-18

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Empresa) _____, C.N.P.J. nº _____, participante do PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTOPARANÁ/Nº02-18, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

1) Não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99;

2) Inexistem fatos impeditivos para a habilitação de nossa empresa na presente licitação e não pesa contra a mesma declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar a ocorrência de fatos supervenientes, conforme art. 32, §2º da Lei 8.666/93.

3) Atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental relativos ao descarte de materiais recicláveis e tóxicos, conforme estabelecido na legislação vigente, em especial, quanto ao atendimento ao Decreto Estadual nº 4993/16.

_____, de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome:

RG.:

Obs: A Declaração de Cumprimento ao Artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 deverá ser acondicionada dentro do ENVELOPE Nº 2.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTO PARANÁ/Nº02-18 MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia nº --
-18 que fazem a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A**
e **XXX**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, comparecem de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, integrante da administração indireta do Estado, a seguir também denominada **FOMENTO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.906/0001-99, com sede e foro em Curitiba-PR, na Avenida Vicente Machado nº 445, 4º andar, Centro, CEP 80.420-010, neste ato representada pelo **Diretor XXX**, e pelo **Diretor XXX**; eleitos na XXª Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em XX.XX.XX, conforme ata registrada sob o nº XXXXXX, em XX.XX.XX, na Junta Comercial do Paraná; e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX, com sede em XXX, neste ato, representada pelo sócio **XXX**; para celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Impressão e Reprografia nº ---18, em face de adjudicação dos serviços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTO PARANÁ/Nº02-18, realizado em XX.XX.XX, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Estadual de Licitações nº 15.608/07, referidas na cláusula décima segunda, e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, parte integrante e complementar do presente contrato, dentro das seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **FOMENTO PARANÁ** prestação de serviços de impressão e reprografia, com disponibilização de equipamentos multifuncionais novos e de suprimentos (exceto papel), além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo:

- impressão/fotocópia monocromática (em preto), com franquia de 52.000 (cinquenta e duas mil) cópias/mês;
- digitalização, com franquia mensal de 4.000 (quatro mil) páginas/mês,

com disponibilização mediante comodato, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do respectivo contrato, de equipamentos multifuncionais novos (primeiro uso), não reconicionados e em linha de produção, de propriedade da contratada, com software de gerenciamento pré-instalado, com as quantidades, características mínimas e detalhamento dos serviços que seguem:

- a) 13 (treze) impressoras monocromáticas – (DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: Marca, Modelo, Tipo, etc);

SEGUNDA – DEMAIS REQUISITOS

Todos os equipamentos disponibilizados deverão ser digitais, novos (primeiro uso), não reconicionados, com o software de gerenciamento pré-instalado, indicação de marca e modelo, acompanhados de Nota Fiscal emitida em nome da Fomento Paraná juntamente com seus respectivos catálogos. O fornecedor deverá apresentar a especificação técnica detalhada emitida pelo fabricante dos equipamentos; deverão, ainda, constar do catálogo do fabricante como estando em linha de produção, e atender a todas as características sem quaisquer adaptações; estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia e apresentar as especificações mínimas constantes do Edital. Os equipamentos deverão ser entregues lacrados na caixa do fabricante;

§1º Troca de equipamento: A solução do problema poderá envolver a troca provisória ou definitiva de equipamento, desde que o novo equipamento atenda às especificações do edital e esteja em pleno funcionamento;

§2º Atraso na entrega: Descumprimento no prazo de entrega - poderá ser aplicada multa de até 3% (três por cento), calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de descumprimento do prazo máximo de instalação, não instalação ou instalação de infraestrutura inadequada, acrescida de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, contada a partir do prazo limite para a entrega e ativação. Se a multa atingir o limite de 10% (dez por cento), a Fomento Paraná poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o contrato;

§3º A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos disponibilizados compreende mão de obra especializada, e o fornecimento de todos os materiais e ferramentas para execução dos serviços, além de peças, partes e demais componentes de reposição, todos **ORIGINAIS** do fabricante, novos, acondicionados em embalagens fechadas e individuais.

§4º Assistência Técnica: A Contratada deve fornecer acesso ao sistema de chamados para a equipe de informática, onde se possam abrir chamados técnicos, com protocolo único, data e hora inicial, descrição do problema e identificação do equipamento, bem como acompanhar o andamento do atendimento e consultar/imprimir chamados

em aberto ou já encerrados. Os custos dos serviços, materiais, peças e equipamentos (incluindo custos de mão de obra, deslocamentos, transportes, impostos e outros) dos itens listados devem estar inclusos nos custos de locação;

§5º Qualificação Técnica: O técnico responsável pelo atendimento deve possuir treinamento no fabricante do equipamento, cuja comprovação será feita mediante apresentação de certificado de treinamento;

§6º A contratada obriga-se pelo integral fornecimento de toner para os equipamentos instalados, nas condições que seguem:

- a) manter, na sede da Fomento Paraná, estoque mínimo de toner, na proporção de 1/3 da quantidade total dos equipamentos fornecidos;
- b) todos os toners fornecidos deverão ser ORIGINAIS do fabricante, novos, acondicionados em embalagem fechada e individual, e entregues na sede da Fomento Paraná, sem custo adicional;
- c) a reposição do tonalizador reserva deverá ser efetivada sempre que solicitada pela Fomento Paraná em até 1(um) dia útil;
- d) a contratada obriga-se pela remoção, da sede da Fomento Paraná, das embalagens vazias de toner quando de sua reposição, às suas própria expensas e integral responsabilidade, observando as legislações específicas de descarte de material.

§7º A contratada obriga-se pelo integral fornecimento de todos os demais insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos instalados, exceto papel, e de todas as peças/partes/componentes de reposição, nas condições que seguem:

- a) quando necessária a substituição de quaisquer outros insumos, exceto papel, e de peças/partes/componentes de reposição, todos deverão ser ORIGINAIS do fabricante, novos, acondicionados em embalagem fechada e individual, e entregues no local de instalação do equipamento, sem ônus para a Fomento Paraná.

§8º A contratada obriga-se a fornecer todos os equipamentos com o software de gerenciamento pré-instalado, compreendendo: impressão, cópia, scanner, com solução de monitoramento e gestão dos serviços contratados, e as correspondentes atualizações, correções e/ou novas versões, devidamente licenciados, sem ônus para a Fomento Paraná.

a) A contratada declara-se ciente e de acordo de que todos os equipamentos objeto do presente contrato deverão estar conectados em rede lógica, de modo a permitir que a solução de monitoramento e gestão dos serviços contratados desempenhe como função principal a gestão do ambiente de impressão, permitindo intervenções no parque instalado, obrigando-se a manter no mínimo: monitoramento dos insumos, sistema de verificação do nível do toner, controle de cópias executadas, necessidade de reposição de papel, alerta de status dos equipamentos e controle dos demais itens de manutenção;

b) A contratada obriga-se pela instalação e funcionamento do software de gerenciamento, compreendendo: impressão, cópia, scanner, com solução de monitoramento e gestão dos serviços contratados, com as seguintes características mínimas:

- operar em rede lógica, possuir interface web e ser previamente homologado pela Fomento Paraná, de forma a obedecer padrões utilizados em seu parque computacional – atualmente em Sistema Operacional Windows e navegadores Chrome, Firefox e/ou Internet Explorer;
- possuir solução de contabilização de impressão e digitalização compatível com plataforma Windows, capaz de contabilizar o número de impressões de cada equipamento.
- A contratada autoriza expressamente aos técnicos designados pela Fomento Paraná o acesso irrestrito à solução de administração dos serviços.

§9º A contratada somente poderá dar início ao faturamento dos serviços após a assinatura das partes no documento “Termo de Entrega e Recebimento de Equipamentos em Comodato” expedido pela Fomento Paraná após a entrega dos bens acompanhados das correspondentes Notas Fiscais, e após a instalação, configuração/ativação e funcionamento de todos os equipamentos, observadas as condições estabelecidas neste Edital;

§10º Eventual substituição parcial dos equipamentos será formalizada mediante emissão do documento “Termo de Substituição de Equipamento em Comodato”; na hipótese de rescisão antecipada ou extinção do contrato a qualquer título, a restituição dos bens à contratada será formalizada mediante a emissão do documento “Termo de Retirada de Equipamentos em Comodato”.

TERCEIRA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

§1º Os prazos limites serão de 4h úteis para atendimento e 12h úteis para solução, contados a partir da data e hora de registro do chamado. Entendem-se por dias úteis, segunda-feira a sexta-feira, com exceção dos feriados e/ou dias em que não haja expediente na Fomento Paraná. Horas úteis são as horas compreendidas das 9h às 18h dos dias úteis;

§2º No caso de não cumprimento das condições previstas neste contrato, a contratada será punida com as sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual no 15.608/2007, sem prejuízos das multas previstas neste contrato e demais cominações legais. Ficará a contratada sujeita a:

- a) Advertência: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas que, dependendo de sua gravidade, a critério exclusivamente da Fomento Paraná, também poderá recomendar conjuntamente a aplicação de outra penalidade, bem como a suspensão do pagamento enquanto persistir o inadimplemento;
- b) Multa:
 - i. Ocorrendo atraso nos prazos de atendimento do chamado e comparecimento na Fomento Paraná, poderá ser aplicada multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento), por hora de atraso, calculada com base no valor da franquia mensal contratada e contada a partir do prazo limite estabelecido neste Contrato. Se a multa atingir o limite de 10% (dez por cento), a Fomento Paraná poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o contrato;
 - ii. Ocorrendo atraso nos prazos de solução do chamado, poderá ser aplicada multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por hora de atraso, calculada com base no valor da franquia mensal contratada e contada a partir do prazo limite estabelecido neste Contrato. Se a multa atingir o limite de 10% (dez por cento), a Fomento Paraná poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o contrato.

QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com início em xx.xx.xx e término em xx.xx.xx.

Parágrafo Único O prazo estabelecido no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante aditamento, caso haja interesse e a critério da FOMENTO PARANÁ, em conformidade com as Leis de Licitações referidas na cláusula décima segunda; a rescisão antecipada deverá ser comunicada com, no mínimo, 30 (sessenta) dias de antecedência, não ensejando ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte da FOMENTO PARANÁ.

QUINTA - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços de que trata o presente contrato, a FOMENTO PARANÁ pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ __.xxx,xx (___ reais), correspondente a:

- a) Custo fixo decorrente da disponibilização dos equipamentos, no valor total de R\$ x,xxxx (_____reais);
- b) franquia de 52.000 (cinquenta e duas mil) cópias, no valor total de R\$ x,xxxx (_____ reais), acrescido do valor das cópias excedentes, a um custo unitário de R\$ x,xxxx (_____ reais);
- c) franquia de 4.000 (quatro mil) digitalizações, no valor total de R\$ x,xxxx (_____ reais), acrescido do valor das digitalizações excedentes, a um custo unitário de R\$ x,xxxx (_____ reais).

§1º O Valor Máximo Global Estimado do Contrato é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxx reais);

§2º Os serviços executados serão objeto de medição mensal (leitura dos contadores dos equipamentos), realizada diretamente pela contratada (em face da solução de monitoramento e gestão do serviço contratado) no mês de sua prestação; a medição deverá constar do Relatório Mensal de Acompanhamento, com as seguintes indicações mínimas: marca, modelo, número e local de instalação do equipamento; medição contendo os números das leituras “inicial” e “final”; das quantidades de impressões/fotocópias e digitalizações;

§3º A quantidade de produção mensal indicada é mera estimativa, podendo variar para mais ou para menos dependendo da necessidade da Fomento Paraná e do número total de cópias utilizadas, assegurada a franquia mínima mensal;

§4º O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, mediante apresentação à Fomento Paraná, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços contendo indicação dos serviços realizados e período de apuração, sem emendas ou rasuras, e do Relatório Mensal de Acompanhamento de cada equipamento;

§5º Referidos documentos deverão ser apresentados à Fomento Paraná até o quinto dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços; o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 6º Na hipótese de divergência entre o preço faturado e os controles da FOMENTO PARANÁ, o pagamento ficará suspenso até o efetivo esclarecimento do ocorrido, não sendo devidos pela FOMENTO PARANÁ quaisquer valores a título de multa e/ou atualização monetária.

§ 7º No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da FOMENTO PARANÁ, o valor devido será acrescido de multa de 2% (dois por cento).

§ 8º O valor contratado poderá ser reajustado, mediante negociação prévia entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação mensal positiva acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, na menor periodicidade permitida pela legislação em vigor, a qual, nesta data, é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo contrato;

§ 9º Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação e demonstração analítica dos fatos e dos novos custos pelas partes, a mesma poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 112 da Lei Estadual 15.608/07.

SEXTA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas o valor contratado abrange todas as despesas diretas ou indiretas da licitante, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao pleno fornecimento dos equipamentos com o software de gerenciamento pré-instalado, com solução de monitoramento e gestão do serviço contratado, fornecimento de toner e de todos os demais insumos (exceto papel) e de todas as peças/partes/componentes de reposição todos ORIGINAIS do fabricante, novos, acondicionados em embalagem fechada e individual; a execução de todos os serviços de montagem/instalação e orientação operacional, e de manutenção preventiva e corretiva; todos os materiais/ferramentas para execução dos serviços; todos os serviços e demais despesas para remessa, transporte, entrega, instalação, configuração/ativação, funcionamento, desativação, remanejamento, reativação, retirada e remoção do local em que se encontram os equipamentos/materiais/insumos e de peças/partes/componentes de reposição e outras não relacionadas; bem como todas as despesas administrativas, trabalhistas, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas de administração, financeiras, lucro, mão-de-obra, taxas sindicais e outras não relacionadas, incidentes sobre os bens e serviços, diárias, hospedagem, alimentação, demais benefícios trabalhistas, seguros contra acidentes pessoais, materiais, contra terceiros e responsabilidade civil; indenizações; passagem/transporte/locomoção; multas, inclusive de trânsito, penalidades devidas pela inobservância dos dispositivos legais pertinentes; autorizações, licença de software e demais documentos legais, bem como qualquer outro tributo ou valor, de natureza direta ou indireta.

§ 1º Se durante a vigência do presente contrato, a FOMENTO PARANÁ vier a ser acionada judicialmente por qualquer motivo decorrente dos serviços ora contratados, inclusive e principalmente por débitos trabalhistas, a CONTRATADA expressamente autoriza, neste ato e por este instrumento, que sejam descontadas de créditos porventura existentes, a importância a seu critério suficiente para cobertura de eventual condenação.

§ 2º A CONTRATADA concorda e aceita que as disposições constantes do “caput” desta cláusula são de sua inteira responsabilidade, mesmo que venham a ser exigidos após a rescisão ou encerramento da vigência deste contrato, obrigando-se, neste ato e por este instrumento, a ressarcir à FOMENTO PARANÁ todos os valores que esta porventura venha a desembolsar a qualquer tempo, em razão do mesmo.

§ 3º Fica expressamente estabelecido que:

a) em caso de ações trabalhistas movidas pelos empregados contra a CONTRATADA, nas quais a FOMENTO PARANÁ venha a ser chamada como solidária, a CONTRATADA assumirá todos os ônus que venham a ser atribuídos à FOMENTO PARANÁ;

b) nenhuma responsabilidade caberá à FOMENTO PARANÁ pela ocorrência de quaisquer eventos que possam afetar a integridade física dos empregados de que trata o presente contrato.

§ 4º A ocorrência de sinistro envolvendo veículo a serviço da FOMENTO PARANÁ não ensejará à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade, civil ou criminal, ou indenização a qualquer título, em virtude da prestação de serviços objeto do presente contrato.

SÉTIMA - PENALIDADES

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA a multa, e ainda, às penalidades consignadas na legislação em vigor, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A multa de mora será de 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato, ou da parcela em atraso, por dia de atraso, até 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, sem que o fornecimento tenha sido regularizado, a multa de mora passa a ser no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

§ 2º A multa compensatória/rescisória será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

§ 3º As penalidades previstas poderão vir a ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento, devidamente aceito pela FOMENTO PARANÁ, e estabelecido novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações;

§ 4º Qualquer multa aplicada será descontada dos valores a serem pagos à empresa infratora ou descontados da garantia, se já prestada. Caso não existam valores a receber, a empresa infratora será notificada a quitá-la junto a FOMENTO PARANÁ, sendo que se não o fizer nos prazos estabelecidos, o respectivo débito será executado judicialmente.

OITAVA - OBRIGAÇÕES DA FOMENTO PARANÁ

A FOMENTO PARANÁ obriga-se a:

- a) designar um funcionário para contato com a CONTRATADA, visando, em conjunto com os encarregados operacionais da mesma, o acompanhamento do serviço e ajustes necessários ao perfeito desempenho das tarefas;
- b) publicar, no Diário Oficial do Estado do Paraná, o extrato do presente contrato e de eventuais aditivos;
- c) responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA, em tempo hábil, as ocorrências e eventos relacionados ao presente contrato;
- d) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- f) exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- g) rejeitar no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com este Contrato.

NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) instalar os equipamentos com as especificações mínimas, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados pela Fomento Paraná;
- b) responsabilizar-se pela remessa/transporte, montagem/instalação/funcionamento dos equipamentos, inclusive pelas despesas decorrentes;
- c) fornecer os tonalizadores e demais insumos necessários, exceto papel, manter o estoque regulador dos mesmos e providenciar a entrega de insumo sobressalente (sem custo adicional para a Fomento Paraná) visando, desta forma, não impactar a operacionalidade do equipamento;
- d) permitir que a Fomento Paraná capacite seus colaboradores para substituir os tonalizadores das impressoras, mantida, porém toda a responsabilidade da contratada sobre a gestão, guarda e risco de perda continua;
- e) fornecer todos os insumos, exceto papel, com reposição de todas as peças/partes/componentes necessários ao bom funcionamento dos equipamentos;
- f) fornecer todos os materiais/ferramentas necessários para a realização dos serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- g) fornecer os equipamentos com o software de gerenciamento pré-instalado, compreendendo: impressão, fotocópia e digitalização, com solução de monitoramento e gestão dos serviços contratados, e as correspondentes atualizações, correções e/ou novas versões, devidamente licenciados e com suporte técnico, sem custo adicional para a Fomento Paraná;
- h) manter registro das solicitações e fornecimentos referentes aos insumos (exceto papel), contendo data/hora da solicitação e data/hora da entrega;
- i) disponibilizar profissionais qualificados para a prestação de assistência técnica preventiva e corretiva, durante o horário de expediente da Fomento Paraná;
- j) emitir relatório, ao término dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, detalhando a assistência prestada;
- k) efetuar a gestão da assistência técnica de todas as solicitações emitidas pela Fomento Paraná, verificando se os respectivos andamentos podem causar prejuízo ao estabelecido no instrumento contratual;
- l) efetuar a medição da quantidade dos serviços realizados no mês por equipamento e apresentar à Fomento Paraná em forma de relatório (Relatório Mensal de Acompanhamento) constando, no mínimo: marca, modelo, número e local de instalação do equipamento; os números das leituras “inicial” e “final” e das quantidades de impressão/fotocópias realizadas (formato do papel e tipo de impressão: simples ou em dupla face) e digitalização;

- m) disponibilizar os aplicativos de gerenciamento, inventário e contabilização para a Fomento Paraná, possibilitando controle de todos os dispositivos e acesso a relatórios gerenciais de utilização por usuário, permitindo efetivo controle da operação;
- n) assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e prestá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do Edital e seus anexos;
- o) arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias provocados pelos profissionais indicados para a realização dos serviços;
- p) relatar à Fomento Paraná toda e qualquer irregularidade observada nos equipamentos;
- q) responder por quaisquer acidentes de que seus empregados sejam vítimas quando em serviço, isentando a Fomento Paraná de quaisquer responsabilidades;
- r) responder administrativa, civil e penalmente, por quaisquer perdas ou danos materiais ou pessoais ocasionados à Fomento Paraná e/ou a terceiros, por seus empregados, ainda que involuntariamente, durante a execução do serviço, seja a instalações da edificação, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da Fomento Paraná, substituindo referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final;
- s) responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- t) assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da presente contratação, tais como: mão-de-obra para instalação e orientação operacional, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, transporte, frete, materiais/ferramentas, fornecimento de peças/partes/componentes de reposição e acessórios, inclusive de consumo (toner, cilindro e outros), exceto papel, destinado à produção de impressão/fotocópias;
- u) ministrar treinamento aos usuários da Fomento Paraná designados para operar os equipamentos, de forma presencial, onde os equipamentos estiverem alocados, abordando os seguintes aspectos mínimos:
 - utilização básica e operacionalização dos equipamentos (alimentação de papel, impressão, reprografia e digitalização/fax);
 - solução de defeitos comuns, como atolamento de papel;
 - troca de insumos;
 - configuração de parâmetros de impressão;
 - recomendações de uso;
 - quaisquer outras ações julgadas pertinentes pelas partes;
- v) não transferir a terceiro, por qualquer forma, mesmo parcialmente, a execução do contrato; e nem subcontratar qualquer dos serviços contratados;
- w) aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do presente contrato, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07;
- x) manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em conformidade com o art. 27 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 73 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07;
- y) disponibilizar números de telefone fixo, e-mail e de telefone móvel pessoal de caráter permanente para as situações de emergência, que possibilitem contatos imediatos entre o preposto e a Fomento Paraná, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;

DÉCIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, consoante o previsto nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações, sem ônus para a FOMENTO PARANÁ, com destaque para os seguintes motivos:

- a) dolo, fraude, desídia ou má-fé;
- b) não-cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, lentidão, atraso injustificado ou paralisação no atendimento do serviço;
- c) subcontratação total ou parcial do serviço, associação com outrem, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- d) insolvência ou dissolução da CONTRATADA;
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que, a juízo da FOMENTO PARANÁ, prejudique a execução do contrato;
- f) decretação de falência ou declaração de insolvência civil, pedido de concordata, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- a) É vedado às partes ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste instrumento.

- b) A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.
- c) Eventual tolerância por parte da FOMENTO PARANÁ a inobservância da CONTRATADA às obrigações legais ou convencionais não expressam renúncia a direitos, perdão ou novação das obrigações ora contratadas.
- d) Para todos os fins do presente instrumento, a CONTRATADA considera-se empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e a FOMENTO PARANÁ vínculo empregatício ou outro de qualquer natureza.
- e) O presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas pela Lei de Licitações, ou no caso de alteração a maior ou a menor dos trabalhos referidos na cláusula primeira, a fim de ajustá-lo às novas condições de preços, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Caso haja redução dos trabalhos ou alteração nos serviços contratados, a FOMENTO PARANÁ obriga-se a comunicar o fato à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- f) Todas e quaisquer comunicações entre as partes somente terão validade quando formalizadas e protocoladas.

DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÃO ESPECIAL

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666 (Lei de Licitações), de 21.06.93, suas alterações, Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação correlata; legislações essas que a CONTRATADA declara conhecer e aceitar, obrigando-se a observar e cumprir, no que couber. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei de Licitações e dos princípios gerais de direito

DÉCIMA TERCEIRA - DESPESAS

Todas as despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da FOMENTO PARANÁ.

DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir todas e quaisquer ações relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por concordarem com o estabelecido neste instrumento as partes que se obrigam por si e sucessores, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

Curitiba, --- de ----- de 2018.

CONTRATANTE:

XXX
Diretor

XXX
Diretor

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

CONTRATADA:

XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTO PARANÁ/Nº02-18

MODELO – DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO CORRETA DE EMBALAGENS VAZIAS

(art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, inciso VIII, Lei Estadual nº 15.608/07)

(a ser entregue à Fomento Paraná previamente à assinatura do respectivo Contrato)

**DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO CORRETA DE
EMBALAGENS VAZIAS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vencedora no processo licitatório Pregão Presencial nº Fomento Paraná/LIC/02-18, realizado em _____.18, de acordo com a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente, em atenção ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, inciso VIII, Lei Estadual nº 15.608/07, e ao Decreto Estadual nº 4993/16, DECLARA que propicia destinação ambientalmente adequada a todos os recipientes dos insumos, partes/peças/componentes de reposição e demais materiais - utilizados nos equipamentos para execução dos serviços licitados – que necessitam serem descartados dentro de padrões legais de segurança, mediante:

- 1) reciclagem dos cartuchos vazios de toner e cilindros de impressão: recolhimento dos locais onde se acham instalados, devidamente embalados, com o fim de evitar o vazamento de toner durante o transporte;
- 2) encaminhamento dos cartuchos de toner vazios e seus resíduos, dos cilindros de impressão, bem como dos demais insumos, peças/partes/componentes de reposição e outros materiais, aos centros de reciclagem para tratamento, posteriormente destinados a empresas especializadas no acolhimento de produtos químicos, assegurando-se que seu uso, embalagem ou o resíduo que deles possa resultar não irá causar malefício ambiental.

Em decorrência, encontra-se em condições de assegurar à Fomento Paraná que possui um processo de descarte seguro daqueles materiais, em respeito à Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 02.08.10 e legislação de proteção ao meio ambiente, observados os critérios de sustentabilidade e destinação correta dos cartuchos vazios de toner, cilindros de impressão, demais objetos e outros materiais utilizados, e de seus resíduos, quando da reposição de peças/partes/componentes nos equipamentos licitados.

_____, de _____ de 2018.

(razão social da proponente pessoa jurídica e

Nome/RG e assinatura do representante legal ou do procurador, se for o caso)

OBS.:- esta Declaração, emitida em papel timbrado da proponente vencedora, deverá ser entregue à Fomento Paraná previamente à assinatura do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTO PARANÁ/Nº02-18

MODELO – TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

**TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE
EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

As partes, de um lado, como contratante, a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**, a seguir também denominada Fomento Paraná, sociedade anônima de capital fechado, integrante da administração indireta do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.906/0001-99, com sede e foro em Curitiba-PR, na Av. Vicente Machado nº 445, 4º andar, Centro, CEP 80.420-010, neste ato representada - em conformidade com o artigo 23 do Estatuto Social alterado e aprovado pela xxª AGE realizada em xx.xx.xx – pelo **Diretor** ___ e pelo **Diretor** ___; e, de outro lado, como contratada, a empresa ___, a seguir também denominada ___, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ___, com sede em ___, na Rua ___ nº ___, bairro ___, CEP ___, neste ato representada, em conformidade com a cláusula ___ do Contrato Social Consolidado pela ___ Alteração Contratual realizada em ___, por ___, brasileiro, casado, ___, portador da CI nº RG-___/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº ___, residente e domiciliado em ___-PR, na Rua ___, bairro ___, CEP ___;

para celebrar o presente Termo de Entrega e Recebimento de Equipamentos em Comodato, em cumprimento às disposições do Contrato de Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia nº ___-18, de ___.18, decorrente do Pregão Presencial nº Fomento Paraná/LIC/02-18, realizado em ___.18, como segue:

PRIMEIRA: a contratada formaliza a entrega à Fomento Paraná, neste ato e por este instrumento, dos equipamentos identificados como segue:

(identificar os equipamentos com a descrição constante nas respectivas Notas Fiscais e indicar a sua localização: sede, unidades I e II)

Equipamentos havidos pela contratada mediante Nota Fiscal nº ___, expedida por ___, em ___.18.

SEGUNDA: os equipamentos encontram-se instalados nos locais indicados pela Fomento Paraná (indicar locais).

TERCEIRA: para os devidos fins, a Fomento Paraná declara que os equipamentos encontram-se instalados, configurados/ativados e em funcionamento, com seus respectivos acessórios e insumos, e que estão em conformidade com o requerido no processo licitatório do Pregão referido no preâmbulo.

O presente documento é emitido em 2 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, ___ de ___ de 2018.

Contratante:

Diretor ___

Diretor ___

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

Contratada:

Sócio-Administrador

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTO PARANÁ/Nº02-18 MODELO – TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

As partes, de um lado, como contratante, a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**, a seguir também denominada Fomento Paraná, sociedade anônima de capital fechado, integrante da administração indireta do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.906/0001-99, com sede e foro em Curitiba-PR, na Av. Vicente Machado nº 445, 4º andar, Centro, CEP 80.420-010, neste ato representada - em conformidade com o artigo 23 do Estatuto Social alterado e aprovado pela xxª AGE realizada em xx.xx.xx – pelo **Diretor** ___ e pelo **Diretor** ___; e, de outro lado, como contratada, a empresa ___, a seguir também denominada ___, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ___, com sede em ___, na Rua ___ nº ___, bairro ___, CEP ___, neste ato representada, em conformidade com a cláusula ___ do Contrato Social Consolidado pela ___ Alteração Contratual realizada em ___, por ___, brasileiro, casado, ___, portador da CI nº RG-___/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº ___, residente e domiciliado em ___-PR, na Rua ___, bairro ___, CEP ___;

para celebrar o presente Termo de Substituição de Equipamento em Comodato, em cumprimento às disposições Contrato de Prestação de Serviços de Impressão, Reprografia nº ___-18, de ___.18 decorrente do Pregão Presencial nº Fomento Paraná/LIC/02-18, realizado em ___.18, como segue:

PRIMEIRA: a Fomento Paraná restitui à contratada, neste ato e por este instrumento, o equipamento recebido em comodato que se encontra inoperante, localizado na sede/Unidade Administrativa, havido pela contratada conforme Nota Fiscal nº ___, expedida por ___, em ___.1X, identificado como segue:

(identificar o equipamento com a descrição constante na respectiva Nota Fiscal e indicar a sua localização)

Parágrafo Único: a contratada responsabiliza-se pela integral desmontagem, retirada, remoção e transporte de referido equipamento, do local em que se encontra, sem ônus adicional para a Fomento Paraná.

SEGUNDA: a contratada declara que foi realizada, no equipamento ora restituído, a completa exclusão dos dados que se encontravam em mecanismo de armazenamento interno de documentos impressos, fotocopiados ou digitalizados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil.

TERCEIRA: a Fomento Paraná declara que efetuou a vistoria e constatou a remoção dos dados que se encontravam em mecanismo de armazenamento interno daquele equipamento.

QUARTA: a contratada declara que recebe o equipamento acima referido com todos os acessórios como constante da correspondente Nota Fiscal, no estado e condição de uso e conservação, salvo deteriorações naturais ao uso regular e condição inoperante de funcionamento em que se encontra, em face do prazo de sua disponibilização; e dá à Fomento Paraná plena e geral quitação quanto a esse bem, para nada mais reclamar, em tempo algum; em decorrência, fica liberado o ônus de comodato incidente sobre o mesmo.

QUINTA: em substituição, a contratada entrega à Fomento Paraná, em Comodato na forma do art. 479 e seguintes do Código Civil, sem qualquer ônus adicional, o equipamento e acessórios identificados como segue:

(identificar o equipamento com a descrição constante na respectiva Nota Fiscal e indicar a sua localização)

Equipamento havido pela contratada mediante Nota Fiscal nº ___, expedida por ___, em ___.18.

SEXTA: o equipamento referido na cláusula quinta deste Termo encontra-se instalado no local indicado pela Fomento Paraná (*indicar a sua localização*), em Curitiba-PR.

SÉTIMA: para os devidos fins, a Fomento Paraná declara que o equipamento substituído encontra-se instalado, configurado/ativado e em funcionamento, com seus respectivos acessórios e insumos, e que está em conformidade com o requerido no processo licitatório do Pregão referido no preâmbulo.

O presente documento é emitido em 2 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, ____ de ____ de 20xx.

Contratante:

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

Contratada:

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTO PARANÁ/Nº02-18
MODELO – TERMO DE RETIRADA DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

TERMO DE RETIRADA DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

As partes, de um lado, como contratante, a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**, a seguir também denominada Fomento Paraná, sociedade anônima de capital fechado, integrante da administração indireta do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.906/0001-99, com sede e foro em Curitiba-PR, na Av. Vicente Machado nº 445, 4º andar, Centro, CEP 80.420-010, neste ato representada - em conformidade com o artigo 23 do Estatuto Social alterado e aprovado pela xxª AGE realizada em xx.xx.xx – pelo **Diretor** ___ e pelo **Diretor** ___; e, de outro lado, como contratada, a empresa ___, a seguir também denominada ___, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ___, com sede em ___, na Rua ___ nº ___, bairro ___, CEP ___, neste ato representada, em conformidade com a cláusula ___ do Contrato Social Consolidado pela ___ Alteração Contratual realizada em ___, por ___, brasileiro, casado, ___, portador da CI nº RG-___/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº ___, residente e domiciliado em ___-PR, na Rua ___, bairro ___, CEP ___;

para celebrar o presente Termo de Retirada de Equipamentos em Comodato, em face da rescisão antecipada/extinção do Contrato de Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia nº ___-18, de ___.18, decorrente do Pregão Presencial nº Fomento Paraná/LIC/02-18, realizado em ___.18, como segue:

PRIMEIRA: em face da rescisão antecipada/extinção do contrato referido no preâmbulo, a Fomento Paraná, neste ato e por este instrumento, formaliza a restituição à contratada de todos os equipamentos recebidos em comodato, com o *software* de gerenciamento pré-instalado, conforme Termo de Entrega e Recebimento de Equipamentos em Comodato e Termo de Substituição de Equipamentos em Comodato assinados pelas partes em ___.18 e ___, respectivamente, bens esses identificados como segue:

(identificar os equipamentos com a descrição constante nas respectivas Notas Fiscais e indicar a sua localização)

SEGUNDA: a contratada declara que foi realizada, nos equipamentos ora restituídos, a completa exclusão dos dados que se encontram em mecanismo de armazenamento interno de documentos impressos, fotocopiados ou digitalizados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil.

TERCEIRA: a Fomento Paraná declara que efetuou a vistoria e constatou a remoção dos dados que se encontravam em mecanismo de armazenamento interno daqueles equipamentos.

QUARTA: a contratada declara que efetuou a vistoria dos bens, tendo encontrado os mesmos em condições de funcionamento, salvo o desgaste normal de uso, em face do prazo de sua disponibilização à Fomento Paraná; declara, ainda, que recebe e retira os equipamentos acompanhados de todos os acessórios conforme correspondente Nota Fiscal de aquisição, no estado e condição de uso, conservação e funcionamento em que se encontram, salvo deteriorações naturais ao uso regular; em consequência, a contratada dá à Fomento Paraná plena e geral quitação para nada mais reclamar, em tempo algum, quanto a esses bens, e declara liberado o ônus de comodato incidente sobre os mesmos.

QUINTA: a contratada responsabiliza-se pela integral desmontagem, retirada, remoção e transporte de referidos equipamentos, do local em que se encontram, sem ônus adicional para a Fomento Paraná.

O presente documento é emitido em 2 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, ___ de ___ de 201x.

Contratante:

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

Contratada:

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF: